

Unidades de processamento da despesa criadas na SVOP

Em lei que sancionou ontem, o Governador Carvalho Pinto criou unidade de processamento da despesa na Secretaria da Viação e Obras Públicas. As unidades a que se refere a lei são as seguintes: I — Divisão de Processamento da Despesa; II — Departamento de Administração; III — Seção de Processamento da Despesa, no Serviço de Administração do Departamento de Obras Sanitárias; IV — Setor de Processamento da Despesa, no Distrito de Obras Sanitárias do Guarujá, do Departamento de Obras Sanitárias; V — Seção de Processamento da Despesa, da Diretoria de Obras Públicas; VI — Setor de Processamento da Despesa, da Diretoria de Aeroportos; e

VII — Setor de Processamento da Despesa, subordinado à 4.ª Seção de Administração, na Diretoria da Viação. São também criados, na referida lei, cargos no quadro da Secretaria da Viação.

Auxílio a Itaju

Em memorando que enviou ao Diretor da DOP, o Governador Carvalho Pinto recomenda o apressamento das providências para o pagamento do auxílio de 300 mil cruzeiros, concedido à Prefeitura de Itaju, para a construção de pontes, cuja vitória já foi feita. Estabelece o Chefe do Executivo o prazo de 5 dias para informações.

DENOMINAÇÕES A FORUM E A ESCOLAS

Em data de ontem, o Governador Carvalho Pinto sancionou lei que dá a denominação de "Conselheiro Rodrigues Alves" ao Fórum de Santo Anastácio. Outras leis igualmente promulgadas denominam "Dr. Carlos Braga" o Grupo Escolar de Vila Amelópolis, em Presidente Prudente, e "Professor Agostinho Ernesto de Oliveira" o Grupo Escolar do Bairro das Lavras de Cima, em Socorro.

Melhoramentos no Aeroporto de Lins

Em lei ontem sancionada, o Governador Carvalho Pinto aprovou o Convênio celebra em 27 de dezembro de 1957, entre o Governo do Estado, pela Diretoria de Aeroportos da Secretaria da Viação, e o Ministério da Aeronáutica, pela Quarta Zona Aérea, para execução, sob o regime de cooperação, de obras de melhoramento no Aeroporto de Lins.

Declarações de utilidade pública

Leis ontem sancionadas, pelo Governador Carvalho Pinto, declaram de utilidade pública as seguintes entidades: Clube Esportivo Israelita-Brasileiro Macabi, Ordem Soberana e Militar do Templo de Jerusalém, Associação Beneficente e Cultural — A. B. C. — da Imprensa Oficial do Estado e União dos Moradores do Jardim Abril, com sede nesta Capital; Sociedade de Proteção à Maternidade e à Criança, de Bauru; Sociedade Literária Musical "Zéquinha de Abreu", de Santa Rita do Passa Quatro; União Operária de Duartina, Associação de Proteção à Infância de Suzano e Lar Betel, de Rio Claro.

ORGANIZAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA DE ARARAQUARA

O Governador do Estado sancionou lei que dispõe sobre a organização didática e administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

FUNCIONARÃO COMO COLÉGIO

O Governador Carvalho Pinto sancionou leis que autorizam a funcionar como Colégio, uma vez obtida a autorização federal, o Ginásio Estadual de Piratininga e a Escola Normal e Ginásio Estadual "Coronel José Joaquim Bitencourt", de Palmital.

GOVERNADOR PREVÊ DIFICULDADES...

(Conclusão da 1.ª pag.)

ta apoiar o projeto, alegando que ele constituía um verdadeiro seguro contra o desemprego.

Aludindo ao próximo ano, o Governador o classificou como um dos mais difíceis, acrescentando: — "Questões políticas agitarão o ambiente e, por certo, a situação econômica nos trará dificuldades. Mas, ainda desta vez, estou convencido de que a opinião pública estará ao nosso lado. Prevendo essas dificuldades, devo escrever que o Governo está preparado para enfrentá-las".

Em outro tópico de sua oração, o Governador observou: "Sou um simples homem do trabalho, preocupado tão somente com a administração, sem ligação a grupos econômicos e sem vinculação com qualquer partido político".

O Prof. Carvalho Pinto agradeceu o apoio que a imprensa lhe tem oferecido, informando e formando a opinião pública em relação à obra administrativa que o Governo realiza. E, ao finalizar, elogiou igualmente a colaboração da equipe de trabalho com que conta para levar adiante sua Administração.

Em nome dos jornalistas credenciados no Palácio dos Campos Elíseos falou o sr. Ferdinand Macedo Baeder.

Participaram do almoço, além dos jornalistas, os srs. Portugal Gouveia, chefe da Casa Civil, e Cunha Lima, subchefe; Nereu Cesar de Moraes, secretário particular do Governador; Ruy Mar-

cucci, chefe do Serviço de Imprensa; e Hélio Bicudo e Hélio Damante, assistentes do Governador.

TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS DE "FERRY BOAT"

Foi sancionada, pelo Governador Carvalho Pinto, lei que transfere serviços de "ferry boat", do Departamento de Obras Sanitárias, para o Departamento de Estradas de Rodagem. Os serviços referem-se aos que ligam Santos a Guarujá e Guarujá a Bertloga, "com todo o acervo patrimonial e o pessoal neles existentes".

Ligação ferroviária...

(Conclusão da 1.ª pag.)

o telegrama com que me distinguia Vossa Excelência, comunicando a sanção do projeto de lei que abre crédito especial ao Departamento Nacional Estradas de Ferro para conclusão do traçado Brasília-Pires do Rio, que tornará realidade a ligação direta entre a rede ferroviária deste Estado e o novo Distrito Federal, através da Companhia Mogiana e da E. F. Goiás. A propósito, é-me grato ressaltar que meu Governo vem desenvolvendo intenso programa de reaparelhamento da Mogiana e modernização de seu traçado, para corresponder à crescente demanda de tráfego decorrente da interiorização da Capital da República e realizar assim uma das obras de infraestrutura fundamentais ao êxito da histórica iniciativa".

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.598, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública a Sociedade Literária Musical "Zéquinha de Abreu", de Santa Rita do Passa Quatro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Literária Musical "Zéquinha de Abreu", com sede em Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.599, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública a Associação indicada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural — A. B. C. — da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.600, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Criança, de Bauru

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Criança, com sede em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.601, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública a União dos Moradores do Jardim Dabril, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União dos Moradores do Jardim Dabril, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.602, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública o Lar Betel de Rio Claro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública o Lar Betel de Rio Claro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral, Substituto

LEI N. 6.603, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública o clube indicado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Clube Esportivo Israelita Brasileiro Macabi", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral, Substituto

LEI N. 6.604, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Infância de Suzano

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Proteção à Infância de Suzano, com sede em Suzano.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.605, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública a Ordem Soberana e Militar do Templo de Jerusalém

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Ordem Soberana e Militar do Templo de Jerusalém, com sede nesta Capital, à Rua Maria Figueiredo, 383.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto